CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28 / 03 / 01

R-otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 18 / 3 / 63

PROJETO DE LEI Nº 56/63

ASSUNTO Autoriza ao chefe do Poder Executivo doar o terreno que indica e dá outras providências.

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 2139 DE 20 / 3 / 63 sancionada

DIOM Nº 2738 DE 20 / 3 / 63

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº 2139 DE 20 DE março DE 1963

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo doar o terreno que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Associação Rural e Educativa de Messejana, o terreno medindo 38,50 metros de frente por 130 metros de fundo, situado no Parque Iracema, Distrito de Messejana, limitando-se ao Norte com a Praça nº2 ; ao Sul com os lotes ns. 476,478,554 e 556; a Leste com os lotes ns.564 e556; e a Oeste com os lotes ns. 465,467, a fim de que nêle seja construida a sêde da referida Associação.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE março DE 1963

Gen. Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Henrique de Barbosa Fr.

Raimundo Bruno de Queiroz

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 56/63

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo doar o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Associação Rural e Educativa deMessejana, o terreno medindo 38,50 metros de frente por 130 metros de fundo, situado no Parque Iracema, Distrito de Messejana, limitando-se ao Norte com a Praça nº 2; ao Sul com os lotes ns. 476,478, 554 e 556; a Leste com os lotes ns. 564 e 556 e a Oeste com os lotes ns. 465 e 467, a fim de que nêle seja construida a séde da referida Associação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE MARÇO DE 1963.

José Raul de Alencar
VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
Em 18 / 3 / 1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 18 / 3 / 1963
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 18 / 3 / 1963
(PRESIDENTE)

Dispensada de impressão e interstício
Em 18 / 3 / 1963
(PRESIDENTE)

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensada de impressão e interetfoio
Em 18/3/963.
PRESIDENTE

PARECER Nº 17 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 56/63

Esta Comissão de Legislação manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela, que autoriza a doação de terreno que indica, de autoria do vereador José Barros de Alencar.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de março de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 56/63.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo doar o terreno que indica e dá outras providencias:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Associação Rural e Educativa de Messejana, o terreno medindo 38,50 metros de frente por 130 metros de fundo, situado no Parque Iracema, Distrito de Messejana, limitando-se ao Norte com a Praça nº 2; ao Sul com os lotes ns. 476,478,554 e 556; a Leste com os lotes ns. 564 e 556; e a Oeste com os lotes ns. 465,467, a fim de que nêle seja construida a séde da referida Asssociação.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de março de 1963.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

XXXX/

Of.nº 393/63 Fortaleza, 20 de março de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº XX, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo doar o terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia, nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA